DIÁRIO OFICIAL
MUNICÍPIO DE ITABERÁ

Conforme Lei Municipal nº 2.873, de 26 de setembro de 2018

www.itabera.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/itabera

SUMÁRIO

Poder Executivo 2
Atos Oficiais 2
Portarias 2
Outros Atos 10

Poder Legislativo 17
Atos Legislativos 17
Atos 17

EXPEDIENTE

O Diário Oficial do Município de Itaberá, veiculado exclusivamente na forma eletrônica, é uma publicação das entidades da Administração Direta e Indireta deste Município, sendo referidas entidades inteiramente responsáveis pelo conteúdo aqui publicado.

ACERVO

As edições do Diário Oficial Eletrônico de Itaberá poderão ser consultadas através da internet, por meio do seguinte endereço eletrônico: www.itabera.sp.gov.br
Para pesquisa por qualquer termo e utilização de filtros, acesse www.imprensaoficialmunicipal.com.br/itabera
As consultas e pesquisas são de acesso gratuito e independente de qualquer cadastro.

ENTIDADES

Prefeitura Municipal de Itaberá
CNPJ 46.634.374/0001-60
Rua Cel. Amantino, 483
Telefone: (15) 3562-1222 | 3562-1223
Site: www.itabera.sp.gov.br
Diário: www.imprensaoficialmunicipal.com.br/itabera

Câmara Municipal de Itaberá
CNPJ 00.389.576/0001-92
Rua Josephina Silva Mello, 550
Telefone: (15) 3562-9320
Site: www.itabera.sp.leg.br

Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICPBrasil, em conformidade com a MP nº 2.200-2, de 2001

O Município de Itaberá garante a autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site www.itabera.sp.gov.br

Compilado e também disponível em www.imprensaoficialmunicipal.com.br/itabera

DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE ITABERÁ

Conforme Lei Municipal nº 2.873, de 26 de setembro de 2018

PODER EXECUTIVO

Atos Oficiais

Portarias

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITABERÁ

Portaria nº 130, de 15 de junho de 2.026.

Dispõe sobre autorização para servidor dirigir veículos oficiais.

O Prefeito do Município de Itaberá, Estado de São Paulo, **Célio Ronaldo Gomes de Lima** no uso das atribuições legais de seu cargo, e

Considerando o memorando nº 4.777/2026, da Diretora Geral de Saúde, solicitando autorização para o servidor abaixo identificado dirigir veículos oficiais;

Considerando a necessidade de realização de visitas domiciliares, acompanhamento de pacientes acamados, supervisão das atividades da equipe, participação em ações de promoção e prevenção à saúde e demais atividades externas inerentes ao cargo;

Considerando, ainda, que o servidor se encontra designado para exercer suas funções na ESF Agrovilas, a qual abrange extensa área rural;

Considerando que o servidor abaixo mencionado possui Carteira Nacional de Habilitação em categoria compatível com os veículos que realizam esses serviços, e firma Termo de Responsabilidade para utilização de veículos oficiais,

R E S O L V E:

Art. 1º Autorizar o servidor **Rodrigo Aparecida Motta de Lara Medunekas** a dirigir veículos oficiais para execução das responsabilidades ora designadas, ficando vedada a utilização dos veículos para atender interesses particulares ou que não tenham relação com as atribuições designadas nesta Portaria.

§ 1°- Ficará a encargo da Diretoria Geral de Saúde a correta utilização dos veículos oficiais destinados a serviço do servidor, devendo o mesmo seguir todos os procedimentos adotados pela Administração Pública quanto ao controle da frota de veículos bem como respeitar a legislação de trânsito e cumprir os demais deveres, conforme termo de responsabilidade firmado pelo servidor que é parte integrante desta Portaria.

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal, em 15 de junho de 2.026.

Assinado digitalmente

Célio Ronaldo Gomes de Lima
Prefeito Municipal

RUA CEL. AMANTINO, 483 – CENTRO – FONE/FAX: (15)3562-1223 – CEP 18440-000 – CNPJ: 46.634.374/0001-60

Assinado por 1 pessoa: CELIO RONALDO GOMES DE LIMA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://itabera.1doc.com.br/verificacao/AA92-9F32-2FF9-D698 e informe o código AA92-9F32-2FF9-D698

TERMO DE RESPONSABILIDADE

Eu, **Rodrigo Aparecida Motta De Lara Medunekas**, Enfermeiro, através deste Termo **declaro** estar ciente dos deveres decorrentes da utilização de veículos oficiais da Prefeitura Municipal de Itaberá, **responsabilizando-me em especial**:

a) pela guarda e conservação do veículo colocado a minha disposição, dos seus acessórios e equipamentos, assim como do respectivo documento original de porte obrigatório;

b) pela utilização do veículo única e exclusivamente a serviço da Diretoria Geral de Saúde, mantendo-o permanentemente identificado com adesivo próprio nele contido, quando houver, não o utilizando em benefício próprio;

c) pelo pagamento de todas as multas que porventura venham a ser aplicadas, quando caracterizadas como infração decorrente da condução do veículo ou da habilitação;

d) pelo conhecimento e obediência às normas de trânsito e disciplinares, respondendo, como condutor do veículo, civil e criminalmente, por infração a essas normas.

Itaberá, 15 de junho de 2.026.

_____

Rodrigo Aparecida Motta De Lara Medunekas

Testemunhas:

Nome:_____ Nome:_____

RG.:_____ RG.:_____

Assinado por 1 pessoa: CELIO RONALDO GOMES DE LIMA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://itabera.1doc.com.br/verificacao/AA92-9F32-2FF9-D698 e informe o código AA92-9F32-2FF9-D698

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITABERÁ

Portaria nº 131, de 15 de junho de 2.026.

Dispõe sobre autorização para servidor dirigir veículos oficiais.

O Prefeito do Município de Itaberá, Estado de São Paulo, **Célio Ronaldo Gomes de Lima** no uso das atribuições legais de seu cargo, e

Considerando o memorando n° 4.777/2026, da Diretora Geral de Saúde, solicitando autorização para o servidor abaixo identificado dirigir veículos oficiais;

Considerando a necessidade de deslocamento para atendimento domiciliar, apoio às ações desenvolvidas pela equipe de saúde, realização de procedimentos externos e transporte de materiais necessários à assistência aos usuários;

Considerando que o servidor abaixo mencionado possui Carteira Nacional de Habilitação em categoria compatível com os veículos que realizam esses serviços, e firma Termo de Responsabilidade para utilização de veículos oficiais,

R E S O L V E:

Art. 1º Autorizar o servidor **Luan Aparecido Jesus Tome Ferreira** a dirigir veículos oficiais para execução das responsabilidades ora designadas, ficando vedada a utilização dos veículos para atender interesses particulares ou que não tenham relação com as atribuições designadas nesta Portaria.

§ 1°- Ficará a encargo da Diretoria Geral de Saúde a correta utilização dos veículos oficiais destinados a serviço do servidor, devendo o mesmo seguir todos os procedimentos adotados pela Administração Pública quanto ao controle da frota de veículos bem como respeitar a legislação de trânsito e cumprir os demais deveres, conforme termo de responsabilidade firmado pelo servidor que é parte integrante desta Portaria.

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal, em 15 de junho de 2.026.

Assinado digitalmente

Célio Ronaldo Gomes de Lima
Prefeito Municipal

Assinado por 1 pessoa: CELIO RONALDO GOMES DE LIMA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://itabera.1doc.com.br/verificacao/AA92-9F32-2FF9-D698 e informe o código AA92-9F32-2FF9-D698

TERMO DE RESPONSABILIDADE

Eu, **Luan Aparecido Jesus Tome Ferreira**, Técnico de Enfermagem, através deste Termo **declaro** estar ciente dos deveres decorrentes da utilização de veículos oficiais da Prefeitura Municipal de Itaberá, **responsabilizando-me em especial**:

a) pela guarda e conservação do veículo colocado a minha disposição, dos seus acessórios e equipamentos, assim como do respectivo documento original de porte obrigatório;

b) pela utilização do veículo única e exclusivamente a serviço da Diretoria Geral de Saúde, mantendo-o permanentemente identificado com adesivo próprio nele contido, quando houver, não o utilizando em benefício próprio;

c) pelo pagamento de todas as multas que porventura venham a ser aplicadas, quando caracterizadas como infração decorrente da condução do veículo ou da habilitação;

d) pelo conhecimento e obediência às normas de trânsito e disciplinares, respondendo, como condutor do veículo, civil e criminalmente, por infração a essas normas.

Itaberá, 15 de junho de 2.026.

_____
Luan Aparecido Jesus Tome Ferreira

Testemunhas:

Nome:_____ Nome:_____

RG.:_____ RG.:_____

Assinado por 1 pessoa: CELIO RONALDO GOMES DE LIMA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://itabera.1doc.com.br/verificacao/AA92-9F32-2FF9-D698 e informe o código AA92-9F32-2FF9-D698

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITABERÁ

Portaria nº 132, de 15 de junho de 2.026.

Dispõe sobre autorização para servidor dirigir veículos oficiais.

O Prefeito do Município de Itaberá, Estado de São Paulo, **Célio Ronaldo Gomes de Lima** no uso das atribuições legais de seu cargo, e

Considerando o memorando n° 4.777/2026, da Diretora Geral de Saúde, solicitando autorização para a servidora abaixo identificada dirigir veículos oficiais;

Considerando a necessidade de deslocamento para visitas domiciliares em áreas abrangidas pela microárea de atuação, realização de busca ativa, acompanhamento de famílias e execução de ações de vigilância e promoção da saúde junto à comunidade;

Considerando que a unidade de saúde também abrange parte da área rural do município, demandando percursos mais extensos e frequentes para atendimento da população adscrita, tornando necessária a condução de veículo oficial para o adequado desempenho das atividades inerentes ao cargo;

Considerando que a servidora abaixo mencionada possui Carteira Nacional de Habilitação em categoria compatível com os veículos que realizam esses serviços, e firma Termo de Responsabilidade para utilização de veículos oficiais,

R E S O L V E:

Art. 1º Autorizar a servidora **Maria Cristina Pires da Costa** a dirigir veículos oficiais para execução das responsabilidades ora designadas, ficando vedada a utilização dos veículos para atender interesses particulares ou que não tenham relação com as atribuições designadas nesta Portaria.

§ 1°- Ficará a encargo da Diretoria Geral de Saúde a correta utilização dos veículos oficiais destinados a serviço da servidora, devendo a mesma seguir todos os procedimentos adotados pela Administração Pública quanto ao controle da frota de veículos bem como respeitar a legislação de trânsito e cumprir os demais deveres, conforme termo de responsabilidade firmado pelo servidor que é parte integrante desta Portaria.

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal, em 15 de junho de 2.026.

Assinado digitalmente

Célio Ronaldo Gomes de Lima
Prefeito Municipal

Assinado por 1 pessoa: CELIO RONALDO GOMES DE LIMA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://itabera.1doc.com.br/verificacao/AA92-9F32-2FF9-D698 e informe o código AA92-9F32-2FF9-D698

TERMO DE RESPONSABILIDADE

Eu, **Maria Cristina Pires da Costa**, Agente Comunitário de Saúde, através deste Termo **declaro** estar ciente dos deveres decorrentes da utilização de veículos oficiais da Prefeitura Municipal de Itaberá, **responsabilizando-me em especial**:

a) pela guarda e conservação do veículo colocado a minha disposição, dos seus acessórios e equipamentos, assim como do respectivo documento original de porte obrigatório;

b) pela utilização do veículo única e exclusivamente a serviço da Diretoria Geral de Saúde, mantendo-o permanentemente identificado com adesivo próprio nele contido, quando houver, não o utilizando em benefício próprio;

c) pelo pagamento de todas as multas que porventura venham a ser aplicadas, quando caracterizadas como infração decorrente da condução do veículo ou da habilitação;

d) pelo conhecimento e obediência às normas de trânsito e disciplinares, respondendo, como condutor do veículo, civil e criminalmente, por infração a essas normas.

Itaberá, 15 de junho de 2.026.

_____
Maria Cristina Pires da Costa

Testemunhas:

Nome:_____ Nome:_____

RG.:_____ RG.:_____

Assinado por 1 pessoa: CELIO RONALDO GOMES DE LIMA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://itabera.1doc.com.br/verificacao/AA92-9F32-2FF9-D698 e informe o código AA92-9F32-2FF9-D698

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITABERÁ

Portaria nº 133, de 16 de junho de 2.026.

Dispõe sobre autorização para servidor dirigir veículos oficiais.

O Prefeito do Município de Itaberá, Estado de São Paulo, **Célio Ronaldo Gomes de Lima** no uso das atribuições legais de seu cargo, e

Considerando o memorando n° 4.777/2026, da Diretora Geral de Saúde, solicitando autorização para a servidora abaixo identificada dirigir veículos oficiais;

Considerando que a servidora se encontra lotada na ESF Francisco Vidal da Veiga, visto que a área de abrangência da unidade contempla extensa região rural, com localidades distantes da sede do município e de difícil acesso, exigindo deslocamentos constantes para realização de visitas domiciliares, acompanhamento de usuários, ações de promoção e prevenção em saúde, busca ativa de pacientes, apoio às campanhas e demais atividades assistenciais realizadas no território;

Considerando que a servidora abaixo mencionada possui Carteira Nacional de Habilitação em categoria compatível com os veículos que realizam esses serviços, e firma Termo de Responsabilidade para utilização de veículos oficiais,

R E S O L V E:

Art. 1º Autorizar a servidora **Juliana Rodrigues do Nascimento** a dirigir veículos oficiais para execução das responsabilidades ora designadas, ficando vedada a utilização dos veículos para atender interesses particulares ou que não tenham relação com as atribuições designadas nesta Portaria.

§ 1°- Ficará a encargo da Diretoria Geral de Saúde a correta utilização dos veículos oficiais destinados a serviço da servidora, devendo a mesma seguir todos os procedimentos adotados pela Administração Pública quanto ao controle da frota de veículos bem como respeitar a legislação de trânsito e cumprir os demais deveres, conforme termo de responsabilidade firmado pelo servidor que é parte integrante desta Portaria.

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal, em 16 de junho de 2.026.

Assinado digitalmente

Célio Ronaldo Gomes de Lima
Prefeito Municipal

Assinado por 1 pessoa: CELIO RONALDO GOMES DE LIMA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://itabera.1doc.com.br/verificacao/6043-6EA5-63CE-5494 e informe o código 6043-6EA5-63CE-5494

TERMO DE RESPONSABILIDADE

Eu, **Juliana Rodrigues do Nascimento**, Técnica de Enfermagem, através deste Termo **declaro** estar ciente dos deveres decorrentes da utilização de veículos oficiais da Prefeitura Municipal de Itaberá, **responsabilizando-me em especial**:

a) pela guarda e conservação do veículo colocado a minha disposição, dos seus acessórios e equipamentos, assim como do respectivo documento original de porte obrigatório;

b) pela utilização do veículo única e exclusivamente a serviço da Diretoria Geral de Saúde, mantendo-o permanentemente identificado com adesivo próprio nele contido, quando houver, não o utilizando em benefício próprio;

c) pelo pagamento de todas as multas que porventura venham a ser aplicadas, quando caracterizadas como infração decorrente da condução do veículo ou da habilitação;

d) pelo conhecimento e obediência às normas de trânsito e disciplinares, respondendo, como condutor do veículo, civil e criminalmente, por infração a essas normas.

Itaberá, 16 de junho de 2.026.

_____
Juliana Rodrigues do Nascimento

Testemunhas:

Nome:_____ Nome:_____

RG.:_____ RG.:_____

Assinado por 1 pessoa: CELIO RONALDO GOMES DE LIMA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://itabera.1doc.com.br/verificacao/6043-6EA5-63CE-5494 e informe o código 6043-6EA5-63CE-5494

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITABERÁ
Diretoria Geral de Educação, Cultura, Esporte e Turismo

Portaria DGECET Nº 05, de 03 de junho de 2026.

Dispõe dos adendos ao Calendário Escolar Letivo de Base para 2026, no âmbito das unidades escolares municipais, para adequação e observância de dispositivos normativos superiores estabelecidos posteriormente a elaboração do calendário letivo anterior.

A Sra. Alexandra Cristina Ferreira Silva, Diretora Geral de Educação, Cultura, Esporte e Turismo de Itaberá, Estado de São Paulo, no uso das atribuições legais de seu cargo:

Considerando o disposto no Artigo 11, Inciso III da Lei Federal 9 394/96, que confere aos municípios a incumbência de baixar normas complementares para seus sistemas de ensino

Considerando o disposto na Lei Federal Nº 11.340/2006 e recentes atualizações, no que concerne ao combate à violência doméstica e intrafamiliar;

Considerando o disposto na Lei Federal Nº8.069/1990 bem como alterações e orientações posteriores no que concerne a proteção integral da criança e adolescente;

Considerando a o disposto na Resolução SECET(DGE) Nº06/2025 que estabelece o calendário escolar base para o ano letivo de 2026.

FAZ SABER:

Artigo 1º Para melhor contemplação dos objetivos de ensino alinhados às políticas públicas estabelecidas em complementaridade às atividades pedagógicas instrucionais curriculares, ficam estabelecidas as seguintes alterações ao Calendário Escolar Municipal de Base para o ano letivo de 2026:

I) Fevereiro: deixam de ser considerados como letivos os dias 19 e 20 os quais destinaram-se a realização de reuniões de planejamento e formações, sendo assim contabilizados 15 dias letivos no referido mês.

II) Abril: Mantem-se a data de 22 enquanto final do 1º bimestre, 23 como início do 2º bimestre, no entanto altera-se para dia 24 o dia de realização das atividades de ADI e formações, conservando-se a contabilização de dias letivos para o mês de abril e primeiro bimestre.

III) Maio: Inclui-se a campanha de sensibilização para o combate à violência contra a mulher.

IV) Junho: Inclui-se a continuidade das ações de sensibilização no combate ao abuso e exploração sexual infantil e de combate a violência doméstica e intrafamiliar.

V) Julho: Altera-se a data de encerramento do 2º bimestre/1º semestre e realização de atividades de ADI para dia 08; altera-se o início das férias do quadro do magistério municipal para dia 13 e a data de reinício das aulas e início do 3º bimestre para dia 28.

Assinado por 1 pessoa: ALEXANDRA CRISTINA FERREIRA SILVA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://itabera.1doc.com.br/verificacao/01D2-CDF5-1E6C-146A e informe o código 01D2-CDF5-1E6C-146A

VI) Agosto: inclui-se a campanha “Agosto Lilás” junto as celebrações da semana da família, da Educação Infantil e da 1ª Infância, com ações de sensibilização para o combate a violência doméstica e intrafamiliar.

VII) Outubro: Inclui-se a semana de sensibilização para desconstrução do machismo e misoginia através do brincar.

VIII) Dezembro: Altera-se de 17 para 18 o encerramento do 4º bimestre / 2º semestre.

Artigo 2º Ficam alteradas a disposição das datas para início e término por bimestre na forma que se segue:

I) 1º Semestre: 02/02/2026 a 08/07/2026 – 103 dias letivos.

II) 2º Semestre: 28/07/2026 a 18/12/2026 – 97 dias letivos.

a) 1º Bimestre: de 02/02/2026 a 22/04/2026 (50 dias).

b) 2º Bimestre: de 23/04/2026 a 08/07/2026 (53 dias).

c) 3º Bimestre: de 28/07/2026 a 02/10/2026 (48 dias).

d) 4º Bimestre: de 01/10/2026 a 18/12/2026 (49 dias).

Artigo 3º Após homologação pelo Conselho Municipal de Educação segue versão editável para as unidades escolares darem ciência aos respectivos conselhos de escola e realinharem suas atividades.

Artigo 4º Esta portaria entrará em vigor na data da sua publicação.

Itaberá, data da assinatura digital.

Assinado digitalmente

Alexandra Cristina Ferreira Silva
Diretora Geral de Educação, Cultura, Esporte e Turismo.

Assinado por 1 pessoa: ALEXANDRA CRISTINA FERREIRA SILVA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://itabera.1doc.com.br/verificacao/01D2-CDF5-1E6C-146A e informe o código 01D2-CDF5-1E6C-146A

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITABERÁ
Diretoria de Educação, Cultura, Esportes e Turismo

CALENDÁRIO ESCOLAR 2026 COM ADENDOS

JANEIRO						
D	S	T	Q	Q	S	S
				1	2	3
4	5	6	7	8	9	10
11	12	13	14	15	16	17
18	19	20	21	22	23	24
25	26	27	28	29	30	31
No Mês: 00			**No Ano: 00**			

01: Feriado – Dia Mundial da Paz.
02: Ponto Facultativo ou Recesso.
05 a 19: Férias docentes.
20 a 23: Reabertura de inscrições para rematrículas.
26 a 30: Reabertura de inscrições para matrículas novas.
20 a 22: Período de inscrições para atribuição de unidades escolares.
23: Publicação da Classificação Preliminar.
26: Prazo para interposição de recursos.
27: Publicação da Classificação Final (após recursos) / Atribuição de unidade escolar para classe de suporte pedagógico (direção escolar e coordenação pedagógica).
28: Atribuição unidades escolares e turmas para classe docente.
29 a 30: Planejamento e formações.

FEVEREIRO						
D	S	T	Q	Q	S	S
1	2	3	4	5	6	7
8	9	10	11	12	13	14
15	16	17	18	19	20	21
22	23	24	25	26	27	28
No Mês: 15			**1° Bimestre: 15** **No Ano: 15**			

02: Início do Ano Letivo - 1º Bimestre.
09 a 13: Período para elaboração e homologação dos calendários das unidades escolares pelos respectivos conselhos de escola.
16: Recesso ou Facultativo.
17: Feriado Nacional – Carnaval.
18 - 20: Recesso – Formação / Reunião de Planejamento (não letivo).
20: Data final para homologação do calendário letivo pelo Conselho Municipal de Educação.

MARÇO						
D	S	T	Q	Q	S	S
1	2	3	4	5	6	7
8	9	10	11	12	13	14
15	16	17	18	19	20	21
22	23	24	25	26	27	28
29	30	31				
No Mês: 22				**1°Bimestre: 37** **No Ano: 37**		

15: Dia da Escola – (não letivo).
13: Censo Escolar – data final para inserção de dados (dia letivo).
21: Dia Mundial da Síndrome de Down - (não letivo).
22: Dia Mundial da Água - (não letivo).

ABRIL						
D	S	T	Q	Q	S	S
			1	2	3	4
5	6	7	8	9	10	11
12	13	14	15	16	17	18
19	20	21	22	23	24	25
26	27	28	29	30		
1º Bimestre: 13 **2º Bimestre: 07** **No Mês: 20**			**Total 1º Bimestre: 50** **2º Bimestre: 07** **No Ano: 57**			

02: Dia de sensibilização para o Transtorno do Espectro Autista (TEA) - letivo.
03: Feriado – Paixão de Cristo.
13 a 17: Semana de celebração dos Povos Indígenas *(Lei Federal 11.645/08, de 10 de março de 2008 - dias letivos).*
20: Recesso ou facultativo.
21: Feriado de Tiradentes.
22: Fim do 1º Bimestre (letivo) - (50 dias letivos).
23: Inicio do 2º Bimestre (letivo).
24: ADI, Conselho de Classe (AJA/EJA), Formação – dia letivo.
25: Atividade Cultural - Aniversário do Município (dia letivo).

Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://itabera.1doc.com.br/verificacao/01D2-CDF5-1E6C-146A e informe o código 01D2-CDF5-1E6C-146A
Assinado por 1 pessoa: ALEXANDRA CRISTINA FERREIRA SILVA

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITABERÁ
Diretoria de Educação, Cultura, Esportes e Turismo

MAIO						
D	S	T	Q	Q	S	S
					1	2
3	4	5	6	7	8	9
10	11	12	13	14	15	16
17	18	19	20	21	22	23
24	25	26	27	28	29	30
31						
No Mês: 20			2º Bimestre: 27 No Ano: 77			

01: Feriado Nacional – Dia do Trabalho.
15: Dia Internacional da Família - letivo.
18: Dia Nacional de Combate à Violência e Exploração Sexual Infantil – Campanha Maio Laranja (dia letivo).
27: Data base de encerramento do Censo Escolar letivo.
19-28: Campanha de combate à Violência contra Mulher – sensibilização para autocuidado nas U.E.s.

JUNHO						
D	S	T	Q	Q	S	S
	1	2	3	4	5	6
7	8	9	10	11	12	13
14	15	16	17	18	19	20
21	22	23	24	25	26	27
28	29	30				
No Mês: 20				2º Bimestre: 47 No Ano: 97		

01-09: Intervenções da campanha "Maio Laranja" nas U.E. s (continuação).
04: Feriado – Corpus Christi.
05: Recesso ou Facultativo.
15-19: Combate à violência doméstica e intrafamiliar - Sensibilização Gestores e reforçamento de protocolos.
26: Festa Junina (dia letivo).

JULHO						
D	S	T	Q	Q	S	S
			1	2	3	4
5	6	7	8	9	10	11
12	13	14	15	16	17	18
19	20	21	22	23	24	25
26	27	28	29	30	31	
2º Bimestre:06 3º Bimestre:04 No Mês: 10			1º Bimestre: 50 2º Bimestre: 53 3º Bimestre: 04 No Ano: 107			

Final 1º Semestre: 103 dias letivos.
08: Final do 2º bimestre – 53 dias letivos – Reunião para ADI - letivo.
09: Feriado Revolução Constitucionalista.
10: Recesso / Facultativo.
13 a 27: Férias Docentes.
28: Reinício das aulas, formação/planejamento no contraturno – início do 3º Bimestre (letivo).

AGOSTO						
D	S	T	Q	Q	S	S
						1
2	3	4	5	6	7	8
9	10	11	12	13	14	15
16	17	18	19	20	21	22
23	24	25	26	27	28	29
30	31					
No Mês: 21			3º Bimestre: 25 No Ano: 128			

AGOSTO VERDE – MÊS DA 1ª INFÂNCIA.
AGOSTO LILÁS – MÊS DE SENSIBILIZAÇÃO CONTRA VIOLÊNCIA DOMÉSTICA E INTRAFAMILIAR.
09 a 15: Semana da Família (Lei Municipal 3.519), e
09 a 15: Semana de sensibilização para o combate à Violência Doméstica e Intrafamiliar.
22: Dia do Coordenador Pedagógico (não letivo).
24 a 28: Semana da Educação Infantil.
25: Dia da Educação Infantil – Semana Comemorativa da Primeira Infância – Fórum Regional de Educação infantil (Lei Federal 12.602 de Abril de 2012 – dia letivo).

Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://itabera.1doc.com.br/verificacao/01D2-CDF5-1E6C-146A e informe o código 01D2-CDF5-1E6C-146A
Assinado por 1 pessoa: ALEXANDRA CRISTINA FERREIRA SILVA

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITABERÁ
Diretoria de Educação, Cultura, Esportes e Turismo

SETEMBRO						
D	S	T	Q	Q	S	S
		1	2	3	4	5
6	7	8	9	10	11	12
13	14	15	16	17	18	19
20	21	22	23	24	25	26
27	28	29	30			
No Mês: 21			**3º Bimestre: 46 No Ano: 149**			

07: Feriado Nacional – Independência.
21 a 25: Semana de sensibilização para Inclusão da Pessoa com Deficiência – (Lei 11.133 de 14 de Julho de 2005 – dias letivos).
21: Dia Nacional da Pessoa com Deficiência (PCD – dia letivo).
26: Dia Nacional da Pessoa Surda (não letivo).

OUTUBRO						
D	S	T	Q	Q	S	S
				1	2	3
4	5	6	7	8	9	10
11	12	13	14	15	16	17
18	19	20	21	22	23	24
25	26	27	28	29	30	31
3º Bimestre: 02 4º Bimestre: 18 No Mês: 20			**3º Bimestre: 48 4º Bimestre: 18 No Ano: 169**			

02: Reunião para ADI – fim do 3º Bimestre – letivo – 48 dias.
05: Início do 4º bimestre - letivo.
12: Feriado Nacional e Dia da Criança.
13 a 16: Semana da criança (letivo).
15: Dia dos Professores (letivo).
16: Dia Mundial da Alimentação Saudável (letivo).
21: Dia Nacional da Merenda Escolar (letivo).
19-23: Ações de sensibilização para desconstrução do machismo e misoginia através do brincar.
28: Dia do Funcionário Público (Facultativo ou Recesso – não letivo).

NOVEMBRO						
D	S	T	Q	Q	S	S
1	2	3	4	5	6	7
8	9	10	11	12	13	14
15	16	17	18	19	20	21
22	23	24	25	26	27	28
29	30					
No Mês: 19			**4º Bimestre: 37 No Ano: 188**			

02: Feriado – Dia de Finados.
12: Dia do Diretor Escolar (letivo).
15: Feriado – Proclamação da República.
15 a 21: Celebração dos Povos de Origem Africana - (Lei 11.645/08, de 10 de março de 2008 – dia letivo).
20: Feriado Nacional – Consciência Negra.
*Fórum Regional de Educação Infantil – Nova Campina (Lei Federal 12.602 de Abril de 2012 – dia letivo).

DEZEMBRO						
D	S	T	Q	Q	S	S
		1	2	3	4	5
6	7	8	9	10	11	12
13	14	15	16	17	18	19
20	21	22	23	24	25	26
27	28	29	30	31		
No Mês: 12			**4º Bimestre: 49 No Ano: 200**			

Final 2º Semestre: 97 dias letivos.
09 a 11: Formaturas (dias letivos).
07: Recesso ou facultativo.
08: Feriado Municipal – Nossa Senhora da Conceição.
18: Final do 4º Bimestre – letivo – ADI – 49 dias letivos.
21 a 31: Recesso Escolar.

BIMESTRE	PERÍODO	DIAS LETIVOS
1º	02/02 a 22/04	50
2º	23/04 a 08/07	53

Assinado por 1 pessoa: ALEXANDRA CRISTINA FERREIRA SILVA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://itabera.1doc.com.br/verificacao/01D2-CDF5-1E6C-146A e informe o código 01D2-CDF5-1E6C-146A

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITABERÁ
Diretoria de Educação, Cultura, Esportes e Turismo

3º	28/07 a 02/10	48
4º	05/10 a 18/12	49
TOTAL		**200**

Calendário Escolar para o Ano Letivo de 2.026 elaborado nos termos da **Resolução SECET(DGECET) Nº 06/2025 e Lei Federal 9.394/96,** com adendos e modificações apreciadas e aprovadas pelo colegiado do Conselho Municipal de Educação.

Homologação pelo Conselho Municipal de Educação em, 15/06/2026, Ata Nº 02/2026.

Itaberá, 16 de junho de 2026.

Assinado digitalmente

Alexandra Cristina Ferreira Silva
Presidente do Conselho Municipal de Educação.

Assinado por 1 pessoa: ALEXANDRA CRISTINA FERREIRA SILVA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://itabera.1doc.com.br/verificacao/01D2-CDF5-1E6C-146A e informe o código 01D2-CDF5-1E6C-146A

VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS

Código para verificação: 01D2-CDF5-1E6C-146A

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

ALEXANDRA CRISTINA FERREIRA SILVA (CPF 309.XXX.XXX-96) em 16/06/2026 16:25:18 GMT-03:00
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

https://itabera.1doc.com.br/verificacao/01D2-CDF5-1E6C-146A

PODER LEGISLATIVO

Atos Legislativos

Atos

CÂMARA MUNICIPAL DE ITABERÁ

ATO DA PRESIDÊNCIA Nº 0009DE 16 DE JUNHO DE 2026.

Determina a suspensão parcial do expediente presencial da Câmara Municipal de Itaberá, no dia 16 de junho de 2026.

O vereador **Pedro Geraldo Novaes de Macedo**, Presidente da Câmara Municipal de Itaberá, Estado de São Paulo, em consonância ao disposto no art. 19 de seu Regimento Interno, *considerando* o falecimento, nesta data, do senhor **Antonio Roque de Macedo**, pai da vereadora **Ana Kelly de Macedo**; *considerando* a pertinência de se possibilitar a vereadores e servidores a participação nas cerimônias de despedida e de prestar solidariedade a vereadora; *considerando* que suspensão parcial do expediente no dia de hoje não trará prejuízo aos trabalhos deste Legislativo; *considerando* que o protocolamento de documentos e proposituras pode ser feito por via digital; *considerando* que a gestão do processo legislativo, do processo administrativo e de todos os sistemas administrativos, contábeis e afins do Legislativo, estão virtualizados, em sistemática que admite tramitação virtual; deliberou baixar o seguinte **Ato:**

Art. 1º- Fica suspenso o expediente presencial da Câmara Municipal de Itaberá, no dia de hoje, a partir das 13:00 horas.

Art. 2º- O atendimento ao público e o recebimento de documentos poderão ser realizados, por meio eletrônico e canais digitais oficiais da Câmara Municipal.

Art. 3º- Os servidores poderão desempenhar suas atividades em regime de trabalho remoto, conforme orientação de sua chefia imediata.

Art. 4º- Os servidores a seguir indicados ficam designados para, de forma remota, procederem ao atendimento aos poderes públicos e ao público externo:

Recepção e Protocolo: **José Augusto Santos Gaspar**
Telefone celular: 15-99694.4002 / 15-99762.9943 - WhatsApp: 15-99694.4002 / 15-99762.9943
E-mail: recepcao@Itabera.sp.leg.br / assessoria@itabera.sp.leg.br

Compras: **Marcos Vinícius Santos Morais** / **Marcelo Alves Proença**
Telefone celular: 15-99764.3162 / 15-99783.0993 - WhatsApp: 15-99764.3162 / 15-99783.0993
E-mail: compras@itabera.sp.leg.br / coordenadoria@itabera.sp.leg.br

Finanças: **Roberto Ferreira de Freitas**
Telefone celular: 15-99713.3467 - WhatsApp: 15-99713.3467
E-mail: tesouraria@itabera.sp.leg.br

Procuradoria Jurídica: **Gilberto Gonçalo Cristiano Lima**
Telefone Celular: 15-99746.5497 - WhatsApp: 15-99747.5497

Documento assinado digitalmente por 2 signatários
Para verificar sua autenticidade, acesse: https://www.itabera.sp.leg.br/cer e informe o código: 26061610135119F8

CÂMARA MUNICIPAL DE ITABERÁ

E-mail: procuradoria@itabera.sp.leg.br

Secretaria Legislativa: **Amanda Aparecida de Melo Pedroso**
Telefone celular: 15-99785.1459 - WhatsApp: 15-99785.1459
E-mail: adm@itabera.sp.leg.br

SIC, Ouvidoria e Transparência: **Renan Bortolo Portes**
Telefone celular: 15-99694.4002 - WhatsApp: 15-99694.4002
E-mail: sic@itabera.sp.leg.br

Contabilidade e Orçamento: **Patrícia Cristina Leite** / **Paulo Cardoso**
Telefone Celular: 15-99862.4446 / 15-99827.8878 - WhatsApp: 15-99862.4446 / 15-99827.8878
E-mail: contabilidade@itabera.sp.leg.br

Assessoria Administrativa e Legislativa: **Antonio Mendes de Oliveira Júnior**
Telefone Celular: 15-99726.5149 - WhatsApp: 15-99726.5149
E-mail: assessoria_adm@itabera.sp.leg.br

Art. 5º- Este Ato entra em vigor na data de sua publicação.

Plenário da Câmara Municipal de Itaberá, em 16 de junho de 2026.

Pedro Geraldo Novaes de Macedo
Presidente da Câmara

Publicado nesta data, por inteiro teor, no site da Secretaria da Câmara Municipal e remetido, nesta data, para publicação no DOMI.

Amanda Aparecida de Melo Pedroso
Secretaria Legislativa

Documento assinado digitalmente por 2 signatários
Para verificar sua autenticidade, acesse: https://www.itabera.sp.leg.br/cer e informe o código: 260616101351 19F8